

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 049/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores:

MODALIDADE:	SELEÇÃO PÚBLICA – ELETRÔNICA
TIPO:	Menor Preço – Modo de Disputa Aberto
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Aquisição de 59 (cinquenta e nove) cadeiras de escritório giratórias e 59 (cinquenta e nove) mesas de escritório, novos e de primeiro uso, destinados ao ambiente de aprendizagem do Projeto "Residência em TIC 19 / Juventude Dev" (TPA nº 278/SOFTEX/UFRB), no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CETEC/UFRB), em Cruz das Almas/BA, com entrega CIF e montagem, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência Simplificado, Anexo I deste Edital.

1.2. O valor total estimado para contratação do objeto que trata este certame é no montante de R\$ 43.306,00 (quarenta e três mil, trezentos e seis reais), correspondente à soma dos valores máximos aceitáveis dos 2 (dois) itens:

Item 1, cadeira de escritório giratória, 59 unidades, valor unitário máximo de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) e total de R\$ 21.535,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

Item 2, mesa de escritório, 59 unidades, valor unitário máximo de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) e total de R\$ 21.771,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais).

1.2.1. Os itens serão julgados e adjudicados separadamente. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou para ambos os itens, sempre pela quantidade integral do item. O valor máximo de cada item é teto vinculante para a respectiva adjudicação.

1.3. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço por item, modo de disputa aberto, conforme orienta o art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1. Endereço Eletrônico: **<https://bllcompras.com>**

2.2. Abertura das Propostas: **21 de setembro de 2026 às 09:00 horas.**

2.3. Data da Abertura da Sessão Pública: **21 de setembro de 2026 às 09:15 horas.**

2.4. Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site **<https://bllcompras.com>**.

2.5. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento. A seleção pública será igualmente divulgada no portal de compras do Governo federal, conforme art. 9º, *caput*, do Decreto nº 8.241/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Fonte de Recursos deste instrumento será do projeto nº **230072-01**, decorrente do Contrato/Convênio nº **Termo de Parceria nº 278/SOFTEX/UFRB**, celebrado entre a SOFTEX, a UFRB e a FAPEX.

3.2. O valor de referência foi aferido conforme pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo o edital e seus anexos sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiada, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

4.3. Nota operacional: *Caso a plataforma eletrônica homologada pela FAPEX ainda não disponha de módulo específico para a modalidade "Seleção Pública de Fornecedores" instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, o certame será operacionalizado no módulo funcional mais compatível da plataforma, sem que isso altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece regido integralmente pelo Decreto nº 8.241/2014 e pela Lei nº 8.958/1994.*

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a)** Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com esta Instituição;
- b)** Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c)** Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;
- e)** Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial;
- f)** Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

- a)** Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014, é vedada a participação, sem seleção pública, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FAPEX ou da IFES ou demais ICTs apoiada. Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança e no exercício da autonomia conferida pelo art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais, observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- a)** Termo de Referência – ANEXO I;
- b)** Declaração de Idoneidade – ANEXO II;
- c)** Declaração de Empregador Regular – ANEXO III;
- d)** Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV;
- e)** Contrato – ANEXO V.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser enviados ao Presidente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com>.

8.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento através da plataforma eletrônica homologada.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção pública eletrônica utilizará a plataforma <https://bllcompras.com>, disponibilizada pelo provedor da plataforma eletrônica homologada pela FAPEX.

9.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser direcionadas ao provedor da plataforma eletrônica homologada, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ainda ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sistema da plataforma eletrônica homologada.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), tomando por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;

12.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.2. A fornecedora deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Quando a natureza do objeto assim permitir, deverão constar na descrição detalhada, sob pena de desclassificação:

- a) Marca e modelo, sob pena de desclassificação do item, por impossibilitar a verificação de conformidade sem alteração substancial da proposta;**
- b) Especificação;**
- c) Prazo de Entrega;**
- d) Se o produto é nacional ou importado.**

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, **será desclassificada a proposta que identifique**, por qualquer meio, o fornecedor.

12.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6. O fornecedor deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente o item 12.4.

DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestamente inexecutáveis. Constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema, a abertura obrigatória de diligência sempre que o lance final do item for inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável do item, para que o fornecedor demonstre a exequibilidade do preço. A presunção de inexecutabilidade é relativa e será afastada pela demonstração satisfatória; a desclassificação somente ocorrerá se o fornecedor deixar de responder à diligência no prazo assinalado ou se a demonstração não sustentar o preço ofertado.

14.8. A desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.9. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.11. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos últimos 02 (dois) minutos. *Este prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.*

14.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de fornecedores caracterizados na forma do Item 6, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada**, conforme art. 44, § 2º, da LC 123/06.

15.1.2. A fornecedora melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

15.1.3. Caso não aceite, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação.

15.1.4. Havendo empate entre as enquadradas, o sistema procederá com sorteio.

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por empresa do Item 6.

DO EMPATE

16.1. Havendo empate, este será processado conforme art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014:

I – Produzidos no País;

II – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Sorteio Público.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente encaminhará contraproposta ao fornecedor pelo sistema eletrônico.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições deste edital.

18.2. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, a proposta atualizada, preferencialmente pelo sistema da plataforma eletrônica homologada e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, sob pena de desclassificação.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor.

18.5. A Proposta deverá conter toda a especificação do produto ofertado, com marca, modelo e cores disponíveis, acompanhada de ficha técnica ou catálogo do fabricante com fotografia, que permita conferir as dimensões e características exigidas no Anexo I, não sendo aceitas propostas genéricas, sob pena de desclassificação.

18.6. Se a proposta de menor preço não atender ao edital, o Presidente desclassificará e convocará a empresa subsequente, e assim sucessivamente.

18.7. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar os preços com o fornecedor seguinte.

18.8. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

DA HABILITAÇÃO

19.1. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a documentação de habilitação, assim como a Declaração de Idoneidade (Anexo II), a Declaração de Empregador Regular (Anexo III) e, quando for o caso, a Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação (Anexo IV).

19.2. Habilitação Jurídica:

19.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.2.2. No caso de sociedade empresária ou EIRELI, o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;

19.2.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

19.2.4. No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil;

19.2.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor;

19.2.6. Em se tratando de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

19.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

19.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4. Qualificação Técnica:

19.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de mobiliário de escritório (cadeiras ou mesas) de forma satisfatória, sem exigência de quantitativo mínimo nem de identidade de marca ou modelo, com indicação do emitente, do objeto fornecido e do período, podendo ser conferido por diligência.

19.5. Qualificação Econômico-Financeira: dispensada neste certame, na forma do art. 24 do Decreto nº 8.241/2014, sem prejuízo da vedação do item 5.2, alínea "e", cuja observância será declarada no Anexo II.

19.6. No caso de fornecedoras do Item 6, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

19.7. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação exigida será automaticamente inabilitado.

19.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências, serão convocados os demais, na ordem de classificação.

19.9. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

19.10. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para:

- a)** Aferição das condições de habilitação decorrentes de **fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** Apresentação de documentos de cunho declaratório.

19.11. Caso seja necessário, o Presidente poderá solicitar documentação complementar, com prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

20.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

20.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e motivação, decidindo se admite o recurso.

20.4. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias para as razões, e os demais fornecedores outros 03 (três) dias para contrarrazões.

20.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

20.6. Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento.

20.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja recurso.

21.2. No caso de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará após a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 dias úteis para nova documentação ou propostas.

22.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada.

22.3. Havendo interrupção, o Presidente notificará os fornecedores pelo sistema ou por e-mail.

22.4. O Presidente poderá anular atos com ilegalidades ou revogá-los por conveniência, respeitados direitos adquiridos.

22.5. Homologado o resultado, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO (Anexo V), prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela FAPEX.

22.6. As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – Anexo V e no Termo de Referência – Anexo I.

22.7. As empresas assumem todos os custos de participação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Modificações do edital que exijam alteração da proposta resultarão em prorrogação de 05 dias úteis (art. 9º, III, Decreto 8.241/14).

22.11. Alterações que não exijam mudança de proposta não resultarão em prorrogação.

22.12. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as demais peças, **prevalecerão as do Edital.**

DAS SESSÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. São consideradas atitudes atentatórias ao certame aquelas em que o fornecedor:

- a)** Frustrar a contratação recusando-se a assinar o contrato ou retirar a OF;
- b)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- c)** Recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar a competitividade;
- f)** Tumultuar a contratação com infrações reiteradas na execução.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO

24.1. Verificada infração, o Presidente lavrará auto de infração detalhado.

24.2. Poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

24.3. A fornecedora infratora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, com livre acesso aos autos.

24.4. A notificação será feita pelo sistema ou por e-mail do credenciamento.

24.5. O Presidente decidirá em decisão fundamentada, aplicando as sanções deste instrumento.

24.6. O Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.

24.7. Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição.

DAS SANÇÕES

25.1. O fornecedor infrator estará sujeito a:

- a)** Advertência;

- b)** Multa de até 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados;
- c)** Impedimento de contratar com esta Instituição por até 05 (cinco) anos.

25.2. A multa pode ser cumulada com as demais sanções.

25.3. Na aplicação, observar-se-á a proporcionalidade.

25.4. A multa aplicada à adjudicatária poderá ser descontada no pagamento.

25.5. A multa imposta a não adjudicatárias deverá ser recolhida em até 03 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

26.1. O certame poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse institucional devidamente comprovado.

26.2. Será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável.

26.3. A anulação por irregularidade não gera dever de indenizar.

DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do referido Decreto.

27.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Presidente	Fabio Isensee de Souza
Comissão – Seleção Pública	Anderson França dos Santos / Luciene Pereira de Almeida Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. Objeto. Aquisição de 59 (cinquenta e nove) cadeiras de escritório giratórias e 59 (cinquenta e nove) mesas de escritório, novos e de primeiro uso, para montagem do ambiente de aprendizagem do Projeto "Residência em TIC 19 / Juventude Dev" (TPA nº 278/SOFTEX/UFRB), no CETEC/UFRB, Cruz das Almas/BA.

2. Justificativa. O mobiliário compõe o ambiente de aprendizagem do projeto, previsto na Meta 1 do Plano de Utilização aprovado pela SOFTEX/MCTI, e destina-se aos estudantes e à equipe técnica nas atividades presenciais de capacitação no laboratório da UFRB, conforme a Solicitação de Compras nº 2026008308, de 20/07/2026, e a SCI nº 079489, de 21/07/2026.

3. Especificações técnicas. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores às indicadas. Não há indicação de marca.

Item	Especificação	Qtd.
1	Cadeira de escritório giratória com regulagem de altura por pistão a gás; assento acolchoado com espuma injetada de alta densidade, revestido em tecido mesh telado; encosto fixo em tela mesh; estrutura em tubos de aço e polipropileno; base estrela com 5 pontas cromadas; rodízios em nylon; altura total regulável de 80 a 87 cm; altura do assento ao chão regulável de 36 a 46 cm; largura do assento de 48 cm; capacidade de carga mínima de 120 kg; peso máximo de 8 kg.	59 un.
2	Mesa para escritório, sem gavetas, comprimento de 150 cm, profundidade mínima de 60 cm, altura de 74 cm; tampo em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico resistente a riscos e umidade, com bordas e cantos arredondados; estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática epóxi; sapatas niveladoras nas extremidades dos pés; capacidade de carga mínima de 80 kg sobre o tampo; produto em conformidade com a NR 17 (ergonomia).	59 un.

3.1. A cor do acabamento de cada item será escolhida pela Contratante entre as opções de catálogo do modelo ofertado e indicada na Ordem de Fornecimento. O fornecedor informará na proposta final as cores disponíveis para o modelo.

3.2. A conformidade do modelo ofertado com as especificações será verificada pela ficha técnica ou catálogo do fabricante, com fotografia, apresentado com a proposta final (item 18.5 do Edital). Característica não comprovada documentalmente será objeto de diligência antes de eventual desclassificação.

4. Entrega e montagem. Prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Entrega CIF, com descarregamento, montagem e posicionamento no local indicado pela Contratante no CETEC/UFRB, Travessa Primeira Brejinhos, s/n, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000, em dia útil e horário comercial, mediante agendamento prévio de ao menos 2 (dois) dias úteis com o contato indicado na Ordem de Fornecimento. Embalagens e resíduos da montagem serão recolhidos pelo fornecedor.

5. Recebimento. O recebimento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da montagem, mediante conferência da quantidade, das dimensões, dos materiais e do funcionamento das regulagens em relação ao modelo aceito na proposta, com atesto do fiscal. Produto desconforme, danificado ou com montagem defeituosa será substituído ou corrigido pelo fornecedor, sem ônus, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, reabrindo-se o prazo de recebimento.

6. Garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de material, contada do recebimento, com reparo ou substituição no local de entrega sem ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do chamado. Prazo de garantia superior ofertado prevalecerá.

7. Obrigações do fornecedor contratado. Entregar produto novo, de primeiro uso, idêntico ao modelo aceito; cumprir prazos, condições de entrega e garantia; manter as condições de habilitação durante a execução; responder por danos causados na entrega e na montagem; e emitir a nota fiscal contra a FAPEX (CNPJ 14.645.162/0001-91), com identificação do Projeto 230072-01, da Ordem de Fornecimento e desta Seleção Pública.

8. Obrigações da Contratante. Indicar o local exato de montagem e o contato para agendamento; franquear o acesso na data agendada; conferir e receber o produto no prazo deste Anexo; e efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quarta do Contrato (Anexo V).

9. Pagamento. Parcela única por item, após o recebimento e o atesto, na forma da Cláusula Quarta do Contrato (Anexo V).

10. Valor de referência. Coleta de Preços nº 2026.001581, com propostas de 2 (dois) fornecedores, aprovada pela Coordenação do Projeto em 11/08/2026. Valores máximos aceitáveis por item conforme o item 1.2 do Edital.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta **Seleção Pública Eletrônica nº 049/2026**, que a fornecedora (razão social), registrada no CNPJ sob o nº (CNPJ), não foi declarada INIDÔNEA para contratar com esta Instituição ou com a Administração Pública, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, bem como comunicarei qualquer fato superveniente que altere a situação.

DECLARO, ainda, que a fornecedora não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência judicialmente decretada, nem em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, conforme o item 5.2, alínea "e", do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, fornecedora já credenciada no processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, comprometendo-se a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

CONTRATO – ANEXO V

Contrato que, entre si, celebram a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX e

_____.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antonio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, Geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 07XXXXXXX16 SSP/BA e inscrito no CPF nº 374.XXX.XXX-68, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na _____, neste ato representada por _____, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 59 (cinquenta e nove) cadeiras de escritório giratórias e 59 (cinquenta e nove) mesas de escritório, novos e de primeiro uso, destinados ao ambiente de aprendizagem do Projeto "Residência em TIC 19 / Juventude Dev" (TPA nº 278/SOFTEX/UFRB), no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CETEC/UFRB), em Cruz das Almas/BA, com entrega CIF e montagem, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência Simplificado, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total é de R\$ _____ (_____).

2.2. Recurso oriundo do Projeto nº **230072-01**, Contrato/Convênio nº Termo de Parceria nº 278/SOFTEX/UFRB, SOFTEX/UFRB/FAPEX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O CONTRATO terá prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O CONTRATO poderá ser prorrogado por iguais períodos, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

3.4. A renovação contratual estará condicionada à comprovação da manutenção de habilitação, por parte da empresa, nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á mediante a apresentação da **nota fiscal** com o atesto do(s) Coordenador(es) de cada Projeto demandante de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de acordo com as condições deste Edital.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal deverá ser entregue/encaminhada até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão e será paga em até 20 (vinte) dias a contar de seu recebimento pela FAPEX, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as cláusulas oitava e nona.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. A contratada informa a conta _____, agência _____, Banco _____.

Parágrafo Quarto. Deverá ser emitido boleto bancário para o processamento dos pagamentos, sendo facultada a opção por transferência bancária, nos casos de contas mantidas junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O valor registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação superveniente ou caso fortuito, ou de redução dos preços praticados no mercado, levando-se em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. As alterações contratuais serão realizadas através de Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEX

6.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, são obrigações da FAPEX no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- a)** Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições estabelecidas, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Não permitir que o contrato seja executado em desacordo com as condições estabelecidas;
- d)** Pagar na forma e condições estabelecidas no Edital;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida, quando for o caso;
- f)** Manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes no Termo de Referência, são obrigações da contratada:

- a)** Fornecer os produtos/prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela fiscalização;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a FAPEX autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FAPEX;
- e)** Relatar à FAPEX toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa:

I – No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço/entrega do produto;

II – No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados/produtos entregues em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual;

III – No valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

c) Resolução unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Primeiro. Todas as multas de que trata esta Cláusula observarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua resolução, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da FAPEX, nos casos enumerados abaixo:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Instituição a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado na execução do objeto;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a FAPEX;

c) Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A resolução administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A contratada reconhece os direitos da FAPEX, em caso de resolução administrativa quando:

I – Requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – Transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FAPEX;

III – Suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da FAPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário.

10.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

10.3. A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.4. A contratada, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a FAPEX a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos,

poderá ensejar instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

10.6. A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A contratada prestará os serviços de forma a assegurar a observância pela FAPEX das regras da LGPD, para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.

11.2. A contratada realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

11.3. As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

11.4. No tocante aos dados eventualmente armazenados pela contratada, esta dará o tratamento adequado através de processos internos para a proteção dos dados, devendo a FAPEX também observar a LGPD e as premissas de governança com os seus.

11.5. A contratada será responsabilizada perante a FAPEX quando deixar de observar os princípios da LGPD.

11.6. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo as regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos/prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelas Coordenações dos Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

13.1. Fica assegurado aos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos recursos públicos envolvidos nesta contratação, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

14.1. Este Contrato está vinculado à **Seleção Pública Eletrônica nº 049/2026**, bem como a todos os anexos pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão		
Antonio Fernando de Souza Queiroz		

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:		Nome: CPF: